

LEI Nº 665

Dispõe sobre delimitação das zonas urbana e sub-urbana do Bairro dos Rochas, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerado como perímetro urbano do Bairro dos Rochas, neste município, a área compreendida dentro dos seguintes limites:

início na ponte do Ribeirão dos Poções; voltando à direita até encontrar a divisa das propriedades dos Srs. Hernandes de Oliveira e Vivaldo Pedro Ferreira; segue em linha reta até encontrar a estrada onde existe um mataburro de trilho, seguindo a estrada que lga ao Alto do Armazém, subindo à margem esquerda, ao lado do terreno de propriedade do Sr. Vivaldo - Pedro Ferreira, encontrando novamente a divisa com o Sr. Hernandes de Oliveira, seguindo em linha até encontrar a divisa com a propriedade do Sr. , Jair Teodoro Rocha, descendo à direita encontrando a área da Escola Estadual "Teodoro Rocha", seguindo em linha reta, passando pela propriedade do Sr. José Teodoro dos Reis, até encontrar as margens da Represa e seguindo por ela até encontrar novamente o Ribeirão dos Poções e seguindo por ela até encontrar novamente a referida ponte onde teve início.

Art. 2º - A zona suburbana do Bairro dos Rochas, neste Município, fica compreendida dentro dos limites de uma faixa de cem (100) metros de largura, contornando a zona urbana.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente - lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de FAMA, 01 de julho de 1980.

José Franca Moraes
Prefeito Municipal

N. L. Sampaio
Secretaria.

Reg. C.º
272 a 273